



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RESOLUÇÃO Nº 027/2025-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Requerimento (fls. 1/13) formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Ynna Breves Maia Veloso acerca da possibilidade de criação de novas Promotorias de Justiça na capital com atuação voltada à Infância e Juventude Cível e revisão do Ato n.º 358/2004/PGJ, que estabelece a atuação dos Promotores de Justiça Especializados da Infância e Juventude da Comarca de Manaus, e, em requerimento complementar (fls. 18/15), pugnou também pela possibilidade de lotação de equipe multidisciplinar junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Manaus, compostas de, ao menos, um psicólogo, um pedagogo e um assistente social, seguindo-se os critérios da Recomendação n.º 33/2016-CNMP;

**CONSIDERANDO** o Parecer (fls. 44/48) exarado pela Corregedoria Auxiliar para Assuntos Institucionais, em que se manifesta sobre a importância do alerta da douta Promotora requerente e, também, acerca da grande quantidade de atribuições que recaem sobre essas Promotorias Especializadas, entendendo pela necessidade de criação das novas Promotorias de Justiça, sem prejuízo de ser apreciada a viabilidade de lotação de equipe multidisciplinar para atender a todas as Promotorias da área, conforme critérios da Recomendação n.º 33/2016-CNMP;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedora-Geral de Justiça à época (fl. 49) acolhendo integralmente o Parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar para Assuntos Institucionais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria do Centro de Apoio Operacional (ACAO) (fls. 50/57) manifestando-se favoravelmente à criação de duas novas Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude - Área Cível, na Comarca de Manaus/AM e pela necessidade de que seja postergada a análise quanto ao pedido de revisão do Ato PGJ n.º 358/2024, que estabelece a atuação dos Promotores de Justiça Especializados da Infância e Juventude da Comarca de Manaus para momento posterior à criação das novas Promotorias de Justiça, em razão de necessitar de análise detida acerca da nova configuração funcional e institucional;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral de Justiça, em Despacho (fls. 58/61), determinou a realização de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário em relação à criação de duas novas Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude - área cível;

**CONSIDERANDO** o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro realizado pela Diretoria de Planejamento (fls. 69/85), concluindo que há condição favorável na estrutura orçamentária e financeira para absorver o aumento de despesas resultante da criação de duas novas Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000352-5;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no item II da Resolução n.º 007/2023-CPJ;

**CONSIDERANDO** o voto favorável do Relator Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. José Bernardo Ferreira Júnior (fls. 117/130) pela instalação de 02 (duas) Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas da Infância e Juventude Cível da Capital com recomendação de que sejam realizados estudos necessários à lotação/criação de cargos de equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, pedagogo e assistente social para atuação junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital ou imediato ingresso das PJJ no Programa NAVIV/RECOMEÇAR;

**CONSIDERANDO** o entendimento apresentado verbalmente, em sessão, pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, no sentido de recomendar à Administração Superior a realização de estudos necessários à lotação/criação de cargos de equipe multidisciplinar (psicólogo, pedagogo e assistente social) para atuação junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e a imediata contratação temporária desses profissionais, enquanto não concluído o referido estudo;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 3 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**I) APROVAR** a instalação de 2 (duas) Promotorias de Justiça no Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto às Varas da Infância e Juventude Cível da Capital;

**II) RECOMENDAR** à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça a realização de estudos necessários à lotação ou criação de cargos de equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, pedagogo e assistente social para atuação junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e a imediata contratação temporária desses profissionais, enquanto não concluído o mencionado estudo.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de outubro de 2025.

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**

Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça em substituição

**SANDRA CAL DE OLIVEIRA**

Membro

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

Membro

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

Membro

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

Membro

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

Membro

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

Membro

**KARLA FREGAPANI LEITE**

Membro

**SILVIA ABDALA TUMA**

Membro

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**

Membro

**NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE**

Membro

**AGUIELO BALBI JÚNIOR**

Membro

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**

Membro e Relator

**DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**

Membro

**JORGE MICHEL AYRES MARTINS**

Membro

**SARAH PIRANGY DE SOUZA**

Membro

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**

Membro

**MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**

Membro

**MARLENE FRANCO DA SILVA**

Membro

**NILDA SILVA DE SOUSA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Bernardo Ferreira Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinelo Balbi Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cal Oliveira, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Ouvidor(a)-Geral**, em 08/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 08/10/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lélio Lauria Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 08/10/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 09/10/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 09/10/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 09/10/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 10/10/2025, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delisa Olívia Vieirals Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 26/02/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1976840** e o código CRC **63F6422B**.